



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 34/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 500/2020

O **MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2020, oriundo do processo administrativo nº. 500/2020, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição de materiais de serralheria para manutenção dos edifícios públicos municipais pelo período de 12 (doze) meses, das empresas:

COMERCIAL MACHADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.108.333/0001-88, estabelecida na Rua Catalão 31-A, Setor Vila Nova, Corumbáiba-GO, CEP: 75680-000, neste ato representada por Sócia, o Sr. Amarilza Angelita Machado Maia, portador do CPF nº. 001.123.876-32 e do RG nº. 7499864 SSP/GO,

JC DOS SANTOS NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 22.365.432/0001-39, estabelecida na Rua dos Ipês, nº07, Setor Vila Estrela, Ipameri-GO, CEP 75.780-000, neste ato representada por Sócio, o Sr. José Cardoso dos Santos Neto, portador do CPF nº. 007.690.911-56 e do RG nº. 34847 MT GO,

doravante denominadas FORNECEDORAS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as cláusulas a seguir:

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente ata de registro de preços decorre de licitação realizada na modalidade pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº 47/2020**, homologado em 30 de novembro de 2020, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto da presente ata, o registro de preços para futura aquisição de materiais de serralheria para manutenção dos edifícios públicos municipais pelo período de 12 (doze) meses, conforme preços e especificações constantes no anexo único desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO – Esta ata não obriga o órgão licitante a firmar contratações com as fornecedoras, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento aos detentores do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PEDIDO DE FORNECIMENTO – Em caso de necessidade será expedida ordem de fornecimento que será formalizada pelo órgão licitante, conforme disposições contidas no ato convocatório; ou ainda poderá ser firmado contrato, dependendo da quantidade a ser fornecida.

CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DE FORNECER – A fornecedora registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS – A presente ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO – O gerenciamento desta ata, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infra Estrutura e da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, competindo-lhe coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas nesta ata e no ato convocatório.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

FL. 155

J

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado ou que de fato eleve o custo dos itens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tomarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Município deverá convocar as fornecedoras a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando os preços de mercado tomarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

PARÁGRAFO QUINTO – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no placard e no site da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS – Os preços registrados na presente ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital e em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do fornecedor recusar-se a atender à convocação para assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta ata ou do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes que aderirem ao registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO SEXTO – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

PARÁGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 5 (cinco) dias úteis contados da última publicação;

KA Jmaia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

FL. 156

PARÁGRAFO NONO – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso;

PARÁGRAFO DÉCIMO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de força maior; o fornecedor estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a ata, o Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE – O órgão licitante assume as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Emitir e encaminhar as ordens de fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

PARÁGRAFO QUARTO – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO QUINTO – Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS – As fornecedoras assumem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Entregar os itens licitados sem custo adicional na Sede da Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias úteis após a expedição da ordem de fornecimento/requisições, conforme determinação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO TERCEIRO – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atendam o edital;

PARÁGRAFO QUARTO – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO QUINTO – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

PARÁGRAFO SEXTO – Responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO – Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata e no respectivo edital da licitação, o órgão licitante poderá aplicar aos fornecedores as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

Handwritten signature and initials, including the name "Amalia" and a large stylized signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

FL. 158

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – O extrato da presente ata será publicado no placard e no site da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO – É competente o foro da comarca de Corumbáiba-GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento e do respectivo processo licitatório.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta ata, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.


Corumbáiba-GO, 01 de novembro de 2020.


Município de Corumbáiba-GO
Wisner Araújo de Almeida – Prefeito


Keny Glaucio Morais Rosa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Infra Estrutura

Licitantes Registrados:


COMERCIAL MACHADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
Amariza Angelita Machado Maia


JC DOS SANTOS NETO
José Cardoso dos Santos Neto

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado este (a)

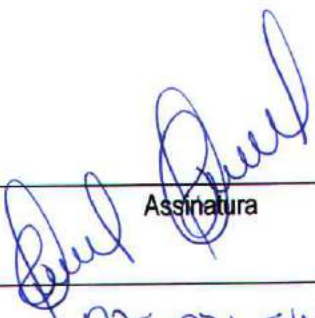
Ata de Registro de Preço nº 34/20
com afixação no Placard do Município.


Corumbáiba 01 / 11 / 20


Responsável pelo Placard



Testemunhas:

Assinatura 
Nome _____
CPF 025.071.541-214

Assinatura 
Nome André G. S. M. Leitão
CPF 027-551-602-60

KA Amara

J

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

PREGÃO N.00047/2020

RELACÃO DE VENCEDORES POR ITEM - PREGÃO

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CANTONEIRA 3/4 X 1/8	BR	GERDAU	COMERCIAL MACHADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	200,0000	34,6500	6.930,0000
3	CHAPA LISA 200 X 100 NA CHAPA 18	UN	ARCELLOMITAL	COMERCIAL MACHADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	70,0000	222,1900	15.553,3000
4	COLUNA 100 X 100	BR	GERDAU	COMERCIAL MACHADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	50,0000	198,0000	9.900,0000
5	DOBRADIÇA 3" 1/2 X 3	UN	SILVANA	COMERCIAL MACHADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	200,0000	3,1300	626,0000
6	ELETRODO 2.5	KG	ESAB	COMERCIAL MACHADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	50,0000	14,0000	700,0000
7	ELETRODO 3.25	KG	ESAB	COMERCIAL MACHADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	50,0000	14,0000	700,0000
12	METALON 150X50 NA CHAPA 14	BR	GERDAU	COMERCIAL MACHADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	200,0000	348,8700	69.774,0000
14	METALON 20 X 30 NA CHAPA 18	BR	GERDAU	COMERCIAL MACHADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	500,0000	55,5900	27.795,0000
18	PERFIL ENRIJECIDO 100 X 50 X 17 NA CHAPA 14	BR	GERDAU	COMERCIAL MACHADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	400,0000	167,7800	67.112,0000
21	PERFIL ENRIJECIDO 75 X 40 X 15 NA CHAPA 14	BR	GERDAU	COMERCIAL MACHADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	400,0000	136,5600	54.632,0000
24	PERFIL SIMPLES NA CHAPA U 75	BR	GERDAU	COMERCIAL MACHADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	100,0000	100,6100	10.061,0000
27	POSTE 07 MTS P/ 2 LUMINARIA GALVANIZADO	UN	OLIVO	COMERCIAL MACHADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	50,0000	310,6500	15.532,5000
29	TELA ALAMBRADO CERCA BELGO GALV. F16 M 70MM	MT	MORLAN	COMERCIAL MACHADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	400,0000	19,6000	7.840,0000
30	TELHA 0.43 GALVALUME TRAP ALTA	M²	ARCELLOMITAL	COMERCIAL MACHADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	400,0000	55,2800	22.112,0000
32	ZARCÃO VERDE DE 18LTS	UN	SOLVITEC	COMERCIAL MACHADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	30,0000	125,0000	3.750,0000
TOTAL					3.100,0000		313.017,8000
TOTAL GERAL					3.100,0000		313.017,8000

RESUMO FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)

CÓDIGO FORNECEDOR

10272 COMERCIAL MACHADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

LOTE/ITEM: 1/1, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/12, 1/14, 1/18, 1/21, 1/24, 1/27, 1/29, 1/30, 1/32



Wagner Araújo de Almeida
Prefeito

kp Umaia

PREGÃO N.00047/2020

RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITEM - PREGÃO

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CHAPA CORRUGADA OVAL 200 X 100 NA CHAPA 18	UN	GERDAU	JC DOS SANTOS NETO	40,0000	163,8700	6.554,8000
8	FERRO CHATO DE 1/2	BR	GERDAU	JC DOS SANTOS NETO	200,0000	11,8900	2.378,0000
9	FERRO MECÂNICO 1/2	BR	GERDAU	JC DOS SANTOS NETO	100,0000	38,4200	3.842,0000
10	FERRO MECÂNICO 3/8	BR	GERDAU	JC DOS SANTOS NETO	100,0000	33,5600	3.356,0000
11	METALON 100X40 NA CHAPA 14	BR	GERDAU	JC DOS SANTOS NETO	200,0000	215,2600	43.052,0000
13	METALON 20 X 20 NA CHAPA 18	BR	GERDAU	JC DOS SANTOS NETO	200,0000	46,3200	9.264,0000
15	METALON 20 X 30 NA CHAPA 20	BR	GERDAU	JC DOS SANTOS NETO	200,0000	40,1900	8.038,0000
16	METALON 30 X 30 NA CHAPA 18	BR	GERDAU	JC DOS SANTOS NETO	200,0000	65,2200	13.044,0000
17	METALON 50 X 30 NA CHAPA 18	BR	GERDAU	JC DOS SANTOS NETO	200,0000	80,3200	16.064,0000
19	PERFIL ENRIJECIDO 100 X 50 X 20 NA CHAPA 14	BR	ARCELORMITTAL	JC DOS SANTOS NETO	50,0000	176,6600	8.833,0000
20	PERFIL ENRIJECIDO 50 X 25 X 10 NA CHAPA 14	BR	ARCELORMITTAL	JC DOS SANTOS NETO	400,0000	85,3600	34.144,0000
22	PERFIL SIMPLES NA CHAPA U 100	BR	ARCELORMITTAL	JC DOS SANTOS NETO	80,0000	113,1200	9.049,6000
23	PERFIL SIMPLES NA CHAPA U 68	BR	ARCELORMITTAL	JC DOS SANTOS NETO	200,0000	85,6600	17.132,0000
25	POSTE 05 MTS P/ 2 LUMINARIA GALVANIZADO	UN	RR INDUSTRIA E COMERCIO ELETR	JC DOS SANTOS NETO	50,0000	224,9900	11.249,5000
26	POSTE 07 MTS P/ 1 LUMINARIA GALVANIZADO	UN	RR INDUSTRIA E COMERCIO ELETR	JC DOS SANTOS NETO	50,0000	296,6600	14.833,0000
28	POSTE 5 MTS PARA 1 LUMINARIA GALVANIZADO	UN	RR INDUSTRIA E COMERCIO ELETR	JC DOS SANTOS NETO	50,0000	208,3200	10.416,0000
31	TUBO 2" NA CHAPA 14	BR	ARCELORMITTAL	JC DOS SANTOS NETO	50,0000	115,8300	5.791,5000
TOTAL					2.370,0000		217.041,4000
TOTAL GERAL					2.370,0000		217.041,4000

RESUMO FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)

CÓDIGO FORNECEDOR

16374 JC DOS SANTOS NETO

LOTE/ITEM: 1/2, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/13, 1/15, 1/16, 1/17, 1/19, 1/20, 1/22, 1/23, 1/25, 1/26, 1/28, 1/31

FL. 160
[Handwritten signature]

Wisner Araújo de Almeida
Prefeito

Camara

KA